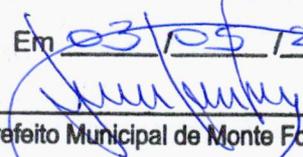


## LEI Nº 382 DE 03 DE MAIO DE 2023.

### SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI Nº 382/2023

Em 03/05/2023

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

*"Dispõe sobre alteração do Art. 10 da Lei Municipal de nº 307 de 28 de fevereiro de 2018, revoga a Seção III por completa e passa a vigorar com novo texto, e dá outras providências."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 10 da Lei Municipal de nº 307 de 28 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, sendo 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, na seguinte conformidade:

I – 03 (três) representantes do governo, a seguir especificados:

- a) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Educação;
- c) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais.



